



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**DECRETO N.º 179/2023**

**DATA: 19/05/2023**

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal **Noeli de Fátima Santos**;

## Decreta:

**Art. 1º.** Fica concedida a Servidora **Noeli de Fátima Santos**, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Limpeza, Mat. 27141, portadora do RG n.º 3.563.928-4, e inscrita no CPF sob n.º 766.484.949-72, **aposentadoria voluntária por idade, com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações**, com fundamento no **art. 40, § 1º, III, “b” da C. F. – Comum** e com o artigo 24, da Lei Municipal 1.274/2006.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 542,37 (quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), com complementação de R\$ 917,36 (novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) para atingir o piso salarial municipal de R\$ 1.459,73 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme a Lei Municipal n.º 2.241/2023 e demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

  
**Valdecir Blasibetti**  
Prefeito Municipal